



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

00021

LEI Nº 1345, DE 21 DE JUNHO DE 1979.

"Dispõe sobre alteração do  
Perímetro Urbano do Muni-  
cípio."

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal -  
de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano do Município  
com a seguinte descrição:

" INICIA-SE no cruzamento da rodovia estadu-  
al SP-304, com a estrada para Iracemópolis,  
rodovia SP 306 e segue por esta última até a  
estrada municipal da Barraca, prolongamento  
da rua Floriano Peixoto; por esta estrada se  
gue até o loteamento denominado "Glebas Cali  
fórnia" e contorna esse loteamento até o pon  
tilhão de passagem inferior da estrada muni-  
cipal do Matão- SB0 160 - com a Fepasa; pros  
segue por esta em direção à estação de Santa  
Bárbara até o cruzamento com a rodovia de --  
Iracemópolis SP 306, onde deflete à esquer-  
da e segue por essa rodovia em direção à Ira-  
cemópolis até a ponte do Funil sobre o rio -  
Piracicaba; deflete à direita e segue por es-  
te até o encontro com o córrego que nasce no  
Jardim Europa - Califórnia e por este segue-  
até o encontro com a estrada municipal do --  
Peixoto SB0-355; deflete à direita e segue -  
por esta até o encontro com a estrada municí-  
pal do Barroco SB0-240; deflete à esquerda-  
e segue por esta até o cruzamento da estrada  
municipal do Pedroso. Desse ponto em rumo NE  
até o encontro com o marco divisório nº 01 -  
IGG junto a estrada da Balsa, na divisa com-  
Americana, deste marco segue pela divisa in-

*CAC*



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

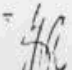
Lei 1345/79

C. E. P. 13.450

00022

-2-

(in)termunicipal até o marco IGG nº 08, junto a rodovia estadual de Americana à Santa Bárbara, deflete à direita e segue por esta via -- até o marco IGG nº 09, deflete à esquerda e segue pela divisa municipal através dos loteamentos Vila Mollon, Pântano, Amélia e J. Brasília até o marco IGG nº 12; prossegue pela divisa intermunicipal até o encontro com os trilhos da Fepasa, próximos a estação Cillos; segue pela Fepasa à Santa Bárbara até a última rua da sede da Usina Cillos e por esta até a represa Cillos, desce pelo córrego de Cillos até o encontro com o loteamento Vista Alegre; contorna este loteamento pela esquerda até o encontro com a estrada Municipal do Barreirinho, onde deflete e prossegue pela divisa esquerda do loteamento J. Sta. Alice e segue -- por este rumo até o encontro com a estrada da Areia Branca-SB0 - 155, onde deflete à direita e segue por esta até a estrada estadual de Capivari, deflete à direita e segue até a estrada desvio de caminhões de cana e por esta até o encontro com a rodovia estadual SP-304 e estrada de Iracemópolis SP-306, ponto inicial.

- Art. 2º - São consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -  Fica revogada a Lei nº 1338, de 02 de março de 1979, e demais disposições em contrário.



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

00023

Lei 1345/79

-3-

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de junho de 1979.

ISAIAS HÉRMINIO ROMANO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento Municipal dos Negócios da Administração, em 21 de junho de 1979.

SIDNEY CAETANO  
Chefe de Divisão da Administração